



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação das pavimentações das vias urbanas, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, no Município de Mata de São João

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.631/2020

TIPO: Menor Preço

DATA DA LICITAÇÃO: 08 de outubro de 2020

INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min.

LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 09h00min.

Número BB [nº 837839]

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **POR LOTE**, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br> regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e nº 1.543/2015, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.1.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o **objeto** da presente licitação a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação das pavimentações das vias urbanas, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, no Município de Mata de São João

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. A PMSJ pagará à **CONTRATADA**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, após aprovação das medições mensais, apresentando **Relatório Fotográfico, conforme Nota Técnica Nº. 05/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Mata de São João, edição n.º 3377 de 16 de julho de 2020**, após o recebimento, conferência e aceite dos referidos serviços, por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, e também com a apresentação de:

- a) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
 - b) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do contrato e número de medição;
 - c) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
 - d) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS e Municipal)
 - e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;
- O valor total estimado deste Contrato é de _____.

3.1.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/PMSJ**.

3.2. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



- 3.3.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.
- 3.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 3.5.** As despesas com a contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N° 765/2019:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATURA DA DESPESA	FONTES
07.00 – SEOSP 07.07 – SEOSP	15	451	0003	1009	Pavimentação, Contenção, Drenagem e Paisagismo nas Ruas, Avenidas e Encostas.	3.3.90.39.99	00 42

- 3.6.** A PMSJ poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.
- 3.7.** Nenhum pagamento realizado pela PMMSJ isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.
- 4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.3.** Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **“Empresa de Pequeno Porte”** ou sua abreviação **“EPP”** ou **“Microempresa** ou sua abreviação **“ME”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 4.3.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 4.4.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003.0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 5.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- 5.2.1.** pessoas físicas;
- 5.2.2.** empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;
- 5.2.3.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 5.2.4.** empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



- 5.2.5.** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 5.2.6.** empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- 5.2.7.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.8.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 5.2.9.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 5.2.10.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da **cópia do documento de identificação**, com foto.
- 5.2.10.1.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 5.3.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.
- 5.3.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 5.3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do email recursosduvidaspmj@gmail.com, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles via presencial.
- 5.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.5. 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração após o encerramento da Sessão Pública de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar toda a documentação exigida, Proposta Comercial assim como todas as Declarações devidamente assinadas e digitalizadas para o email esclarececompel@gmail.com.**
- 5.5.1.** O não encaminhamento de toda a documentação, assim como as declarações, afeta a proposta, após a convocação pelo (a) Pregoeiro(a), conforme prazo estipulado no subitem 5.6 deste edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis.
- 5.5.2.** Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o (a) Pregoeiro (a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme Item 23 e seus Subitens
- 5.5.3.** Caso necessário, os documentos originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da solicitação do Pregoeiro(a), ao Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, Bahia, Rua Luiz Antonio Garcez, N.º 140, Centro, Mata de São João, Bahia, CEP: 48.280-000, em envelope fechado e rubricado.
- 5.5.4.** Em obediência da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pelo(a)Pregoeiro(a), a convocação da próxima licitante.
- 5.5.4.** Na hipótese prevista no subitem 5.5.3, a documentação remetida deverá corresponder exatamente àquela enviada via (e-mail).
- 5.4 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados**, ainda que tal lhe seja facultado.
- ## 6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
- 6.1** A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, observadas as datas e horários ali fixados.



6.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

6.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

6.3. A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global por LOTE**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.

6.4. Os valores unitários de cada item **não poderão** ultrapassar aqueles constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, assim como o valor total, **sob pena de desclassificação**.

6.5 A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Informações Adicionais" da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação**. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar "Marca Própria".

6.6 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.7 Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.

6.8 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.

6.9. Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo *site* <http://www.licitacoes-e.com.br>. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

7.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3. Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços marca e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável (quando for o caso).

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.3.1. A aceitação da proposta será feita por **LOTE**

8.4. Serão **desclassificadas** as propostas que:

8.4.1. Não atendam às exigências do Edital e seus anexos;

8.4.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

8.4.3. Apresentarem proposta alternativa.

8.4.4. propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove



que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

8.4.6 Para os efeitos do disposto no inciso II, art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **preço global por LOTE**

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o LOTE

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.6.1 Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.7 Encerrado o tempo normal de disputa do LOTE que será controlado pelo(a) Pregoeiro(a), transcorrerá o período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

9.8 Após o encerramento do tempo randômico, a disputa do LOTE será automaticamente finalizada pelo sistema, momento em que este informará o nome do licitante detentor do menor preço e verificará a condição da empresa arrematante, se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para aplicação das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/06. Em caso contrário, o licitante que se enquadrar como ME ou EPP e se encontrar em situação de empate fíctio, isto é, com proposta no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar lance inferior ao do atual arrematante que não se encontre em uma dessas condições.

9.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação

9.10 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência: "Consultar LOTE", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

9.10.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma seqüência.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site www.licitacoes-e-com.br.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.



11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do “Histórico do LOTE”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA/DOCUMENTAÇÃO

13.1. O Licitante detentor da melhor oferta do Lote deverá encaminhar toda a documentação exigida, Proposta Comercial assim como todas as Declarações devidamente assinadas e digitalizadas, para o email esclarececompel@gmail.com no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração contadas a partir do encerramento da etapa de lances, para que sejam submetidas à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria à Pregoeira.

13.1.1. O não encaminhamento de toda a documentação, assim como as declarações afeta a proposta, conforme prazo estipulado no subitem 13.1 deste edital, caracterizando desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.2. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o (a) Pregoeiro (a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme Item 23 e seus Subitens

13.1.2.1 Caso o arrematante não cumpra o quanto estabelecido no item 13.1 fica o próximo colocado convocado desde logo para encaminhar toda a documentação exigida, Proposta Comercial assim como todas as Declarações devidamente assinadas e digitalizadas, para o email esclarececompel@gmail.com no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis, horário de expediente desta Administração.

13.1.2.1.1 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

13.1.3. Caso necessário, os documentos originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da solicitação do Pregoeiro(a), ao Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, Bahia, Rua Luiz Antonio Garcez, N.º 140, Centro, Mata de São João, Bahia, CEP: 48.280-000, em envelope fechado e rubricado.

13.1.4. Em obediência Princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), a convocação da próxima licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

13.1.5. Na hipótese prevista no subitem 13.1.3, a documentação remetida deverá corresponder exatamente àquela enviada via (e-mail).

13.1.6. Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

13.1.7. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.



13.2. Não serão aceitos preços unitários do Lote, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.

13.3. Caso o lance vencedor para o item do LOTE esteja acima do valor estimado, a licitante poderá ser convocada para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

14 - PROPOSTA COMERCIAL (A)

14.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

14.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

14.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

14.3. preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada item cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

14.4. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, assim como despesas com materiais, alimentação, fardamento, equipamento, combustível, transporte, insumos, mão-de-obra, seguro totais, impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita execução dos serviços. Sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato

14.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

14.6. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

14.7. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

14.8. conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) a Ata de Registro de Preços, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

14.9. conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

14.10. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;

14.10.1. Apresentar proposta de preço, com indicação dos preços unitários. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso, e o BDI detalhado em EXCEL.

14.10.2. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", no preço total de cada item;

14.10.3. A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha orçamentária do edital.

14.10.4. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar **todas as despesas** e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

14.10.5. Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratadas, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.



- 14.10.6.. As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.**
- 14.10.7. As LICITANTES deverão apresentar** preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;
- 14.10.8. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.**
- 14.11.** As LICITANTES deverão apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado em 03 (três) meses, **não podendo ser a última parcela inferior a 20% (vinte por cento) do valor total global da proposta.**
- 14.12.** deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 14.13.** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal, qual seja, **Certidão Simplificada da JUCEB.**
- 14.14.** conter **declaração** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.**
- 14.15.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.
- 14.16.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.
- 14.17.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 15 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)**
- 15.1.** Sendo aceitável a proposta de **menor preço inferior ou igual ao estipulado no Anexo I**, será aberto o Envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 15.2.** Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:
- 15.2.1.** quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 15.2.1.1.** registro comercial no caso de empresa individual;
- 15.2.1.2.** ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 15.2.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.2.1.4.** decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- 15.2.2.** quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**
- 15.2.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.2.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 15.2.2.3.** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- 15.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 15.2.2.5.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- 15.2.2.6.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06 e na Lei Municipal Nº 456/10.
- 15.2.3.** Quanto à qualificação **TÉCNICA**:
- 15.2.3.1. As licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**:
- 15.2.3.1.1.** Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual.
- 15.2.3.2. As licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**:
- 15.2.3.2.1.** Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do seu responsável técnico indicado pela empresa, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;
- 15.2.3.2.1.1** Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 15.2.3.4 Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços**:
- 15.2.3.4.1.** Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços não seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, deverá a licitante **declarar e comprovar** qual o seu vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) e apresentar a sua Certidão de Registro no CREA, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual;
- 15.2.3.4.1.1.** A comprovação acima indicada poderá ser através da Carteira de Trabalho/CTPS, Contrato Social ou **comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços**;
- 15.2.3.4.1.1.1.** Se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante Vencedora do Certame durante a vigência do Contrato, este (s) deverá (ão) apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior e declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto da licitação, submetendo-se a aprovação da Administração.
- 15.2.4.** quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- a)** Qualificação Econômico-Financeira Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balançetes e Balanços provisórios.
- a1)** O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- a2)** Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76 c/c a Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:
- I balanço patrimonial;
 - II demonstração do resultado do exercício;
 - III demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - IV notas explicativas do balanço.
- Prefeitura Municipal de Mata de São João**
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



b) Certidão de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.2.4.1. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc.XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.2.4.2 A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial

15.2.4.3. **Os itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo**

15.2.4.4. Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) **Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

- 1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.6. quanto ao **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

15.2.6.1. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame

16.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados no respectivo Envelope; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10.

16.2.1. No caso de inabilitadas todas as empresas participantes da fase de habilitação, a Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93

16.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

16.4. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.5. **Declaração**, sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

16.6 Os documentos exigidos para habilitação serão entregues a Pregoeira, no prazo indicado no item 13.1.



- 16.6.1** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 16.6.2** Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.
- 16.6.3** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.
- 11.6.4.** Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame,

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 2) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

- 1.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 1.4. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo de execução será de 10 (dez) dias corridos, iniciando a contagem a partir do recebimento da Ordem de Serviço que deverá ser executada na localidade especificada na ordem, atendendo a necessidade da Administração.

17.1.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no §1º do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados, nas poligonais do Município: Sempre verde e entorno, Amado Bahia / Bonfim e entorno, Centro da Cidade e entorno, Entroncamento e entorno, Monte Libano e entorno, Vila de Camaçari e entorno, Praia do Forte e entorno, Açuzinho e entorno, Açu e entorno, Malhadas e entorno, Olhos d'água e entorno, Barro Branco e entorno, Marbelo e entorno, Imbassai e entorno, Diogo / Santo Antônio e entorno, Areal e entorno, Curralinho e entorno, Sauipe e entorno, todas localizadas no Município de Mata de São João – Bahia.

17.3. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

17.3.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

17.3.1.1. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

17.3.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17.3.2.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 13.4.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

18- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- a) Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.
- b) Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a PMSJ de qualquer responsabilidade;



- c) Comunicar, por escrito, a PMSJ qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- d) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital;
- e) Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- f) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;
- g) Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a PMSJ, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;
- h) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da PMSJ;
- i) Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da PMSJ.
- j) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a PMSJ, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- k) Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) Apresentar na data da assinatura do contrato a **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** emitida pelo CREA/BA, referente ao objeto desta licitação;

19 - CONTRATO

19.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no anexo VI:

19.2. O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência até **31 de dezembro de 2020**.

19.3. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.4. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4.1. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- dc prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

19.4.2. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato, e/ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, facultando à Administração chamar a próxima licitante melhor classificada, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.4 deste Edital, e das demais cominações legais.

19.5. A Prefeitura de Mata de São João providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.



19.6. A fiscalização e Gerenciamento do Contrato será feita na seguinte forma:

Gestor: Chefe de Setor de Projetos e o fiscal: Coordenador de Engenharia e Obras, e os substitutos serão o Assessor Técnico da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Trabalho e Desenvolvimento e o Assessor Técnico da Secretaria de Agricultura. Mas, posteriormente a contratação, deverá ser definida por meio de portarias os gestores e fiscais do contrato.

Ao respectivo **fiscal** e **gestor** incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

19.7. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

19.7.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** deverá prestar caução, no valor de R\$ (.....) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, conforme art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

19.7.1.1 - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

19.7.2. Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes **modalidades** de garantia, previstas no art. 31, III, da Lei nº 8.666/93: caução em dinheiro, seguro garantia, título de dívida pública e fiança bancária.

19.7.2.1. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de **Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional**, no qual esta informará sobre a exequibilidade, taxa de atualização, valor, prazo e condições de resgate, cujos **originais** deverão ser entregues a **CONTRATANTE** para ficar sob a sua guarda até a o momento legal da sua devolução.

19.7.2.2. A garantia de execução, independente de qual seja a modalidade escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentada no **original e ser entregue** à **CONTRATANTE** ficando sob a guarda da mesma até o momento próprio da devolução.

19.7.2.3. Caso a modalidade escolhida pela **CONTRATADA** seja a **caução em dinheiro**, esta deve ser realizada na conta Caução da **Prefeitura Municipal de Mata de São João, nº 6663-X, agência nº. 1094-4, Banco do Brasil S/A**, procedendo para com o **comprovante original da transação**

19.7.3. A garantia prestada somente será **devolvida**, mediante **requerimento** do interessado, após a execução do Contrato, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais, conforme autoriza o artigo 56, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

20.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

20.4. As impugnações deverão ser protocoladas através do email recursosduvidaspmsj@gmail.com

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas úteis seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <http://www.licitacoes-e-com.br>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrer, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

21.3. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

21.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.



- 21.5.** A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 21.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.7.** Os recursos deverão ser protocolados através do email recursosduvidaspmis@gmail.com
- 21.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.
- 22.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1** No caso de recusa injustificada da CONTRATADA em realizar o objeto desta licitação dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze) do valor total do pedido; e multa de mora de 0,05 % (cinco centésimas) por dia de atraso do valor total do pedido.
- 23.2** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 23.3** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

23.3.1. Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

23.3.1.1 . Multa de até 10%(dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

23.3.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

23.3.1.3 . Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

23.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não entregar Amostras/Folder/Catálogos, não manter a proposta, não assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou cometer quaisquer atos que venham a prejudicar o bom funcionamento do Serviço Público, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

23.5. A sanção de advertência de que trata o item 23.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

23.5.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;

23.6. No caso de licitantes que estejam aparentemente participando de licitação, apenas com propostas de cobertura, deixando dolosamente de apresentar sem qualquer justificativa plausível um documento de habilitação, esta Administração tomará as devidas providências quanto as penalidades acima descritas.

23.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará a Ata do Registro de Preços e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

24.2 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

24.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



24.2.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

24.2.3. ANEXO III – (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação).

24.2.4. ANEXO IV – Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual,

24.2.5. ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

24.2.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS
(Lei nº 9.854, de 27/10/99)

24.2.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

24.3. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

24.4. É vedada a exigência de:

24.4.1. Garantia de proposta (caução);

24.4.2. Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

24.4.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

24.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.

24.7 Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

25 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº. 060/2019 de 04 de outubro de 2019.

25.1. Pregoeira Oficial: Marceli Patrícia Pereira Rocha;

25.1.1. Suplente do Pregoeiro: Karynne França Dórea

25.2.. Equipe de Apoio: Lourenço Batista dos Santos e Vivian Germano Moura;

25.2.1. Suplentes da Equipe de Apoio: Célia Bahia dos Santos e Rita Verônica Teixeira dos Santos

26 – FORO

26.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João, 25 de setembro de 2020

MARCELI PATRÍCIA PEREIRA ROCHA
Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação das pavimentações das vias urbanas, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, no Município de Mata de São João

LOTE I									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEDE E ZONA RURAL)									
Item	Código SINAPI	Fonte	Discriminação	Unid.	Quant	Preço Unitário	Preço Unitário c/ BDI	Preço Total	
1.0	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS						R\$		37.339,77
1.1	COMP.01	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	3,00	R\$ 8.996,00	R\$ 11.530,17	R\$ 34.590,51	
1.2	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	3,00	R\$ 715,00	R\$ 916,42	R\$ 2.749,26	
2.0	DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES						R\$		65.776,90
2.1	COMP.02	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES POR MEIOS MANUAIS	M3	50,00	R\$ 226,21	R\$ 289,93	R\$ 14.496,50	
2.2	COMP.03	SINAPI	REMOÇÃO DE MEIO FIO	M	180,00	R\$ 10,17	R\$ 13,03	R\$ 2.345,40	
2.3	COMP.04	SINAPI	REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO O EM PARALELPÍPEDOS, INCLUSIVE EMPILHAMENT O PARA POSTERIOR USO	M2	300,00	R\$ 9,46	R\$ 12,12	R\$ 3.636,00	
2.5	97635	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO , DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITA MENTO.	M2	300,00	R\$ 12,57	R\$ 16,11	R\$ 4.833,00	



2.6	COMP.05	SINAPI / ORSE	AF_12/2017	M2	1000,00	R\$ 27,98	R\$ 35,86	R\$ 35.860,00
DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CAPA) COM UTILIZAÇÃO DE POLICORTE, ESPESSURA ATÉ 15CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (M2)								
2.7	COMP.06	SINAPI		M3	100,00	R\$ 27,98	R\$ 35,86	R\$ 3.586,00
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE E MENOR OU IGUAL A 1,30 M. LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)								
2.8	6191	ORSE		M2	2000,00	R\$ 0,40	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
3.0 CARGAS E TRANSPORTES								
R\$ 63.756,00								
3.1	72897	SINAPI		M3	700,00	R\$ 20,27	R\$ 25,98	R\$ 18.186,00
CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3								
3.2	97914	SINAPI		M3XKM	21000,00	R\$ 1,69	R\$ 2,17	R\$ 45.570,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018								
4.0 SERVIÇOS DE DRENAGEM								
R\$ 129.785,81								
4.1	COMP.07	SINAPI		M	50,00	R\$ 276,19	R\$ 353,99	R\$ 17.699,50
GALERIA EM TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS, INCL. ESCAV., REATERRO C/ MAT. DA PRÓPRIA OBRA, BERÇO DE CONCRETO								



4.2	COMP.08	SINAPI	GALERIA EM TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS, INCL. ESCAV., REATERRO C/MAT. DA PRÓPRIA OBRA, BERÇO DE CONCRETO	M	50,00	R\$ 476,30	R\$ 610,47	R\$ 30.523,50
4.3	COMP.09	SINAPI	FORNECIMENT O E ASSENTAMENT O DE TUBO EM PEAD, Ø=0,450M, INCL. ESCAV., REATERRO C/AREIA, REATERRO C/MAT. PRÓPRIA OBRA	M	50,00	R\$ 399,00	R\$ 511,40	R\$ 25.570,00
4.4	COMP.10	SINAPI	FORNECIMENT O E ASSENTAMENT O DE TUBO EM PEAD, Ø=0,600M, INCL. ESCAV., REATERRO C/AREIA, REATERRO C/MAT. PRÓPRIA OBRA	M	50,00	R\$ 691,21	R\$ 885,92	R\$ 44.296,00
4.5	73856/1	SINAPI	BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UN	5,00	R\$ 594,78	R\$ 762,33	R\$ 3.811,65
4.6	COMP.11	SINAPI	DESOBSTRUÇÃ O DE MANILHA, D=0,30 A 0,60M	M	100,00	R\$ 37,84	R\$ 48,50	R\$ 4.850,00
4.7	COMP.12	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM DE 0,60 X 0,60 X 1,20M, EM ALV. DE TIJOLO REVESTIDA, C/FUNDO DE CONCRETO SIMPLES E TAMPA EM CONCRETO ARMADO,	UN	3,00	R\$ 789,36	R\$ 1.011,72	R\$ 3.035,16



SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO							R\$
							319.400,30
5.0	COMP.13	SINAPI	M3	100,00	R\$ 141,75	R\$ 181,68	R\$ 18.168,00
5.1	96402	SINAPI	M2	3000,00	R\$ 1,71	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00
5.2	COMP.14	SINAPI	T	350,00	R\$ 393,94	R\$ 504,91	R\$ 176.718,50
5.3	COMP.15	SINAPI	M3	50,00	R\$ 261,00	R\$ 334,52	R\$ 16.726,00
5.4	COMP.16	SINAPI	M3	80,00	R\$ 180,43	R\$ 231,26	R\$ 18.500,80
5.5	73790/004	SINAPI	M2	300,00	R\$ 42,62	R\$ 54,63	R\$ 16.389,00
5.6	COMP.17	SINAPI	M2	300,00	R\$ 86,34	R\$ 110,66	R\$ 33.198,00
5.7							



			COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO INTERTRAVADO						
5.8	COMP.18	SINAPI	PASSEIO EM CONCRETO C/ 0,07M DE ESPESSURA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E LEITO DE ARENOSO COM ESP.=0,15M	M2	200,00	R\$ 72,38	R\$ 92,77	R\$ 18.554,00	
5.9	COMP.19	SINAPI	REPOSIÇÃO DE MEIO FIO	M	200,00	R\$ 56,86	R\$ 72,88	R\$ 14.576,00	
6.0 SINALIZAÇÃO E PROTEÇÕES									
6.1	4 S 06 111 01	SICRO	PINTURA DE FAIXAS A QUENTE	M2	150,00	R\$ 97,86	R\$ 125,43	R\$ 18.814,50	
6.2	84665	SINAPI	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	2500,00	R\$ 20,34	R\$ 26,07	R\$ 65.175,00	
6.3	COMP.20	SINAPI / SICRO	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00X1,00 INCL.FORNEC.T RANSP. INSTALE REMOÇÃO P/OUTRO LOCAL DA OBRA - REF: SICRO 5212556 (UN)	UNID.	15,00	R\$ 325,18	R\$ 416,78	R\$ 6.251,70	
VALOR LOTE I - (Setecentos e seis mil duzentos e noventa e nove reais e nove e oito centavos)									R\$ 706.299,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO-BASESECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação das



pavimentações das vias urbanas, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra, matérias, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, no Município de Mata de São João.

LOTE II									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (LITORAL)									
Item	Código SINAPI JULHO / 2020 / SICRO NOV/2016 ORSE JUNHO / 2020	Fonte	Discriminação	Unid.	Quant	Preço Unitário	Preço Unitário c/ BDI	Preço Total	
1.0	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS						R\$ 37.339,77		
1.1	COMP.01	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	3,00	R\$ 8.996,00	R\$ 11.530,17	R\$ 34.590,51	
1.2	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	3,00	R\$ 715,00	R\$ 916,42	R\$ 2.749,26	
2.0	DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES						R\$ 43.371,10		
2.1	COMP.02	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES POR MEIOS MANUAIS	M3	30,00	R\$ 226,21	R\$ 289,93	R\$ 8.697,90	
2.2	COMP.03	SINAPI	REMOÇÃO DE MEIO FIO	M	80,00	R\$ 10,17	R\$ 13,03	R\$ 1.042,40	
2.3	COMP.04	SINAPI	REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO PARA POSTERIOR USO	M2	500,00	R\$ 9,46	R\$ 12,12	R\$ 6.060,00	
2.5	97635	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	M2	500,00	R\$ 12,57	R\$ 16,11	R\$ 8.055,00	



2.6	COMP.05	SINAPI / ORSE	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CAPA) COM UTILIZAÇÃO DE POLICORTE, ESPESSURA ATÉ 15CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (M2)	M2	500,00	R\$ 27,98	R\$ 35,86	R\$ 17.930,00	
2.7	COMP.06	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE E MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	30,00	R\$ 27,98	R\$ 35,86	R\$ 1.075,80	
2.8	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	1000,00	R\$ 0,40	R\$ 0,51	R\$ 510,00	
3.0	CARGAS E TRANSPORTES								R\$ 63.756,00
3.1	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	700,00	R\$ 20,27	R\$ 25,98	R\$ 18.186,00	
3.2	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	21000,00	R\$ 1,69	R\$ 2,17	R\$ 45.570,00	
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM								R\$ 70.732,45
4.1	COMP.07	SINAPI	GALERIA EM TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS, INCL. ESCAV., REATERRO C/ MAT. DA PRÓPRIA OBRA, BERÇO DE CONCRETO	M	30,00	R\$ 276,19	R\$ 353,99	R\$ 10.619,70	
4.2	COMP.08	SINAPI	GALERIA EM TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS, INCL. ESCAV., REATERRO C/	M	30,00	R\$ 476,30	R\$ 610,47	R\$ 18.314,10	



4.3	COMP.09	SINAPI	MAT. DA PRÓPRIA OBRA; BERÇO DE CONCRETO	M	25,00	R\$ 399,00	R\$ 511,40	R\$ 12.785,00
4.4	COMP.10	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO EM PEAD, Ø=0,450M, INCL. ESCAV., REATERRO C/AREIA, REATERRO C/MAT. PRÓPRIA OBRA	M	20,00	R\$ 691,21	R\$ 885,92	R\$ 17.718,40
4.5	73856/1	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO EM PEAD, Ø=0,600M, INCL. ESCAV., REATERRO C/AREIA, REATERRO C/MAT. PRÓPRIA OBRA	UN	5,00	R\$ 594,78	R\$ 762,33	R\$ 3.811,65
4.6	COMP.11	SINAPI	BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	M	50,00	R\$ 37,84	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
4.7	COMP.12	SINAPI	DESOBSTRUÇÃO DE MANILHA, D=0,30 A 0,60M CAIXA DE PASSAGEM DE 0,60 X 0,60 X 1,20M, EM ALV. DE TIJOLO REVESTIDA, C/ FUNDO DE CONCRETO SIMPLES E TAMPA EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	UN	5,00	R\$ 789,36	R\$ 1.011,72	R\$ 5.058,60
5.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								R\$ 260.845,60



5.1	COMP.13	SINAPI	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	50,00	R\$ 141,75	R\$ 181,68	R\$ 9.084,00
5.2	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	2000,00	R\$ 1,71	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
5.3	COMP.14	SINAPI	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COM CAP. CONVENCIONAL, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO MANUAL (T)	T	200,00	R\$ 393,94	R\$ 504,91	R\$ 100.982,00
5.4	COMP.15	SINAPI	REPOSIÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA	M3	25,00	R\$ 261,00	R\$ 334,52	R\$ 8.363,00
5.5	COMP.16	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL DO SUB-LEITO	M3	50,00	R\$ 180,43	R\$ 231,26	R\$ 11.563,00
5.6	73790/004	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPE DO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPE DO REASSENTAMENTO INTERTRAVADO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO INTERTRAVADO	M2	600,00	R\$ 42,62	R\$ 54,63	R\$ 32.778,00
5.7	COMP.17	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPE DO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO INTERTRAVADO	M2	600,00	R\$ 86,34	R\$ 110,66	R\$ 66.396,00



5.8	COMP.18	SINAPI	PASSEIO EM CONCRETO C/0,07M DE ESPESSURA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E LEITO DE ARENOSO COM ESP.=0,15M	M2	200,00	R\$ 72,38	R\$ 92,77	R\$ 18.554,00
5.9	COMP.19	SINAPI	REPOSIÇÃO DE MEIO FIO	M	120,00	R\$ 56,86	R\$ 72,88	R\$ 8.745,60
6.0 SINALIZAÇÃO E PROTEÇÕES								
6.1	4 S 06 111 01	SICRO	PINTURA DE FAIXAS A QUENTE	M2	100,00	R\$ 97,86	R\$ 125,43	R\$ 12.543,00
6.2	84665	SINAPI	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	1500,00	R\$ 20,34	R\$ 26,07	R\$ 39.105,00
6.3	COMP.20	SINAPI / SICRO	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00X1,00 INCL.FORNEC.T RANSP. INSTAL.E REMOÇÃO P/OUTRO LOCAL DA OBRA - REF: SICRO 5212556 (UN)	UNID.	10,00	R\$ 325,18	R\$ 416,78	R\$ 4.167,80
VALOR LOTE II - (Quinhentos e trinta e um mil oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)								
								R\$ 531.860,72

OBSERVAÇÃO

01. O valor da proposta inclui todas as despesas de impostos e frete;

02. Conforme o determinado no **Item 7.1. do Edital, não serão aceitas propostas com valor superior ao limite estabelecido pela Administração na presente Planilha.**

A empresa deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços uma planilha de todos os custos, despesas e receitas envolvendo o referido serviço, bem como BDI DETALHADO, conforme modelos abaixo.

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		
TRIBUTOS		
INSUMOS		
FRETE		
OUTROS*		
VALOR TOTAL	100%	

* Discriminar os custos de outros

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI****Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU): CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**

Item	Descrição	Percentual
1.	Lucro (L)	
1.1	Lucro bruto estimado	7,30%
	Subtotal	7,30%
2.	Custos Indiretos (CI)	
2.1	Administração central	4,01%
2.2	Garantias e seguros	0,40%
2.3	Riscos	0,56%
	Subtotal	4,97%
3.	Despesas Financeiras (DF)	
3.1	Despesas Financeiras	1,11%
	Subtotal	1,11%
4.	Tributos (T)	
4.1	Contribuição p/o Financiamento da Seguridade Social – COFINS	3,00%
4.2	Programa de Integração Social – PIS/Paseb	0,65%
*4.3	Imposto Sobre Serviço - ISS	3,00%
4.4	CPRB	4,50%
	Subtotal	11,15%

***Item 4.3** - Conforme Código Tributário Municipal - Lei nº 280/2006, a alíquota do município é de 5,00% e a dedução é de 40% do material utilizado, restando 60% da mão de obra, atendendo a comprovação da compra e a utilização da prestação de serviço.

Considerando que a Lei Municipal nº 280/2006 - Código Tributário Municipal, referente ao Imposto Sobre Serviço, estabelece a alíquota de 5,00% incidido sobre a mão de obra.

Sabendo-se ainda que a mão de obra corresponde a uma taxa de 60% (Taxa de Mão de Obra) do valor total do serviço e 40% corresponde ao material, atendendo a comprovação da compra e utilização da prestação de Serviço

Tem-se que a alíquota de 5% (Alíquota de ISS) incidida na mão de obra é equivalente a 3% (Taxa de Serviço considerada na tabela acima) do total do serviço (Mão de Obra + Material).
Podendo então ser representado pela seguinte expressão.

$$A \times (TM \times VS) = TS \times VS$$

Legenda: A: Alíquota de ISS M: Taxa de Mão de Obra VS: Valor Total do Serviço S: Taxa de Serviço

Lei nº 280/2006 - 2º Não se inclui na base de cálculo do imposto o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta lei, desde que comprovado através de documentos fiscais odôneos, em conformidade com a legislação tributária.
3º Alternativa, o contribuinte poderá optar, em substituição ao previsto no parágrafo anterior, pelo abatimento de 40% (quarenta por cento), do valor total da nota fiscal.

CÁLCULO DO**BDI:**

$$\text{BDI} (\%) = \{ [(1 + L / 100) (1 + CI / 100) (1 + DF / 100)] / [1 - (T / 100)] \} - 1 \} \times 100$$

BDI = 28,17%



Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a	60,00%
do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com aliquota de	5,00%
Nota: Itens de formação do BDI e os valores percentuais estão de acordo ao Acórdão 2622_2013 do Tribunal de Contas da União - TCU	



CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO MODELO (SEDE E ZONA RURAL)

Nº	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL DO ITEM (R\$)	COEF. DE INFLUÊNCIA (%)	PRAZO DE EXECUÇÃO E CUSTO/ MÊS		
				1	2	3
1ª	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$37.339,77	5,29%	R\$		
2ª	DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES	R\$65.776,90	9,31%	R\$		
3ª	CARGAS E TRANSPORTES	R\$63.756,00	9,03%	R\$		
4ª	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$129.785,81	18,38%	R\$		
5ª	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$319.400,30	45,22%	R\$		
6ª	SINALIZAÇÃO E PROTEÇÕES	R\$90.241,20	12,78%	R\$		
	VALOR TOTAL	706.299,98	100,00%			
	TOTAIS MENSAIS			R\$		
	TOTAL ACUMULADO			R\$		

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO MODELO (LITORAL)

Nº	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL DO ITEM (R\$)	COEF. DE INFLUÊNCIA (%)	PRAZO DE EXECUÇÃO E CUSTO/ MÊS		
				1	2	3



Fl.29/44

1ª	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$37.339,77	7,02%	R\$			
				%			
2ª	DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES	R\$43.371,10	8,15%	R\$			
				%			
3ª	CARGAS E TRANSPORTES	R\$63.756,00	11,99%	R\$			
				%			
4ª	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$70.732,45	13,30%	R\$			
				%			
5ª	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$260.845,60	49,04%	R\$			
				%			
6ª	SINALIZAÇÃO E PROTEÇÕES	R\$55.815,80	10,49%	R\$			
				%			
	VALOR TOTAL	531.860,72	100,00%				
	TOTAIS MENSAIS			R\$			
				%			
	TOTAL ACUMULADO			R\$			
				%			



PROJETO BASICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação das pavimentações das vias urbanas, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra, matérias, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, no Município de Mata de São João.

Especificações:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 – Nestas especificações, deve ficar perfeitamente entendido que todos os materiais ou equipamentos têm que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da Fiscalização a aprovação;
- 1.2 – Ficará a cargo das empreiteiras as instalações provisórias e definitivas de água, luz, esgoto, telefone e o transporte dentro e fora do canteiro de serviços visando atender as necessidades dos serviços;
- 1.3 – A Empreiteira deverá informar pôr escrito à SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, o responsável pelos serviços, devidamente registrado na Empresa;
- 1.4 – Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita pôr escrito, devendo a empreiteira dar pronto atendimento às mesmas;
- 1.5 – As medições dos serviços devem ser entregues juntamente com o registro de fotos coloridas referentes ao ANTES e DEPOIS, que mostre a evolução do serviço em cada período;

2. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – ADMINISTRAÇÃO

A contratada deverá manter durante a execução da obra um encarregado de obra e um almoxarife para executar os serviços solicitados por essa administração. A unidade de pagamento é mês e o custo remunera todo o pessoal que atua na administração. O custo unitário remunera o valor mensal dispêndio com a administração do serviço, incluindo a mão de obra de administração e despesas de escritório (material de consumo).

3. LOCAÇÃO DE CONTAINER

3.1 - O abrigo provisório em formato de container em chapa de aço nervurado trapezoidal, composto por: Escritório, Banheiro com um vaso sanitário. O canteiro deverá apresentar boas condições de segurança e limpeza, e ordenada circulação, nele se instalando depósitos e escritório, e onde serão mantidas as placas de identificação dos serviços, diário dos serviços executados, toda a documentação relativa aos serviços. O canteiro deverá ser mantido limpo, removendo-se periodicamente lixo e entulhos. A medição será feita por unidade por mês (unidade x mês). O pagamento será feito pelo preço unitário contratual, que remunera a instalação e a manutenção do canteiro, durante o período dos serviços.

4. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. Caso necessário, prever plataforma de retenção de entulho, com dimensões de 2,5 m e inclinação de 45°, no máximo a 2 pavimentos abaixo do que será demolido. Demolir, primeiramente, paredes e, em seguida, a estrutura. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Realizar os serviços de Demolições, no horário adequado conforme combinado com a administração do Fórum e a fiscalização, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

A estrutura de concreto armado será demolida cuidadosamente com a utilização de martelos pneumáticos, após marcação da superfície. Transportar o material para local conveniente e posteriormente retirado do local (descarte do bota-fora em local permitido pela Prefeitura).

5. CARGAS E TRANSPORTES

O volume de material escavado, ou gerado a partir dos entulhos será carregado em caminhões basculantes com capacidade de 6m³, por carga, incluindo as manobras necessárias para aperfeiçoar o carregamento do material. A descarga será realizada na pista em cargas sucessivas espaçadas conforme orientação do encarregado da obra.



O volume de material carregado, o coeficiente de empolamento do material é de 15%, será transportado em caminhões basculantes de 6m³, por carga, através da rodovia municipal. Conforme as características verificadas do material existente, admite-se que a relação entre o volume escavado e o volume compactado na pista é de 1/1,15.

6. SERVIÇOS DE DRENAGEM

A referência de nível será determinada pela drenagem já existente na via onde serão executados os serviços. Para o bom controle de nível, outro marco de segurança deverá ser implantado em toda área em local protegido, e com os valores relacionados.

Escavação de valas

O processo a ser adotado nas escavações, manuais ou mecanizados, dependerá da natureza do solo, dimensões, interferências e volume de material a remover ou aterrar.

As escavações deverão ser executadas com a cautela e segurança indispensáveis à preservação da vala.

Nas escavações efetuadas nas proximidades de prédios ou edifícios, vias públicas ou servidões, deverão ser empregados métodos de trabalho que evitem as ocorrências de qualquer perturbação oriundas dos fenômenos de deslocamento, tais como:

Escoamento ou ruptura das fundações;

Descompressão do terreno da fundação;

Descompressão do terreno pela água.

Quando necessários, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada.

Reaterro de tubulação

Distinguem-se duas etapas no processo de reaterro de tubulação: a 1ª etapa eleva o reaterro desde o Embasamento até 20 cm (vinte centímetros) acima da geratriz superior da tubulação e a 2ª etapa corresponde ao trecho restante.

A 1ª etapa será feita selecionando o material disponível para reaterro, isentando-o de pedras ou outros materiais que possam vir a punccionar a tubulação. Nesta etapa há que se ter cuidado de equilibrar o avanço em ambos os lados do tubo, utilizando equipamentos leves de compactação.

A 2ª etapa, quando a tubulação já estiver envolta, deverá ser utilizado material mais nobre em termos de resistência mecânica e mantida a mesma exigência quanto ao grau e ao controle da compactação.

Assentamento das tubulações

Os serviços serão orientados segundo as Normas NB 126, NBR 5580 e NB 188 da ABNT, outras aplicáveis ou estas Especificações.

A distribuição dos tubos, uma vez descarregados, deverá ser feita tão perto da vala quanto possível, para evitar manuseios excessivos. Se a vala não estiver aberta, colocar-se-ão os tubos do lado oposto àquele em que se pretenda amontoar os produtos da escavação, de tal forma que fiquem protegidos do trânsito de equipamento pesado. Previamente à sua instalação, cada tubo ou peça especial deverá estar limpa de terra, óleo, poeira ou qualquer outro material que se encontre no seu interior ou nas partes externas das suas extremidades, onde serão colocadas as juntas.

Para colocação dos tubos no fundo das valas serão utilizados métodos adequados, manuais ou mecânicos, que permitirão uma descida lenta e evitem golpes contra as paredes da vala ou queda durante a operação.

O assentamento da tubulação deverá seguir paralelamente à abertura da vala e deverá ser executado no sentido de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante.

A locação será feita por intermédio de piquetes espaçados de 10m e distanciados de 3m de eixo. Serão individualizados os pontos notáveis, tais como mudanças de alinhamento, posição de registros, poços de visita, etc.

Quando ocorrer escavação em rocha esta avançará mais 15 cm do que a geratriz inferior externa da tubulação, para possibilitar a colocação de um leito de brita ou de areia.

Todos os quantitativos necessários para a execução do poço de visita que ultrapassem os quantitativos da vala (se as valas adjacentes fossem prolongadas) para implantação da tubulação, não serão pagos diretamente devendo ser incluídos no custo para execução dos serviços a serem pagos. Entre estes serviços incluem ruptura e recomposição de pavimentação, escavação, reaterro, escoramento, drenagem e Embasamento.

Para o alinhamento vertical será usado um dos seguintes processos: Cruzeta, Gabarito, ou Nivelamento.

Quando o processo for o de Cruzeta, o "greide" de assentamento da tubulação será obtido por meio de duas réguas instaladas de acordo com a Ordem de Serviço e distanciadas no máximo 20m.

Quando processo for o de Gabarito, as réguas deverão ser colocadas no máximo a 10m uma da outra e a linha usada será obrigatoriamente de "nylon", sem emendas. Um gabarito de madeira nivelado pela linha "nylon" esticada entre duas réguas, sobre a linha do eixo do coletor irá fornecendo o "greide" desejado.

As réguas, cruzetas e gabaritos deverão ser de madeira de boa qualidade e deverão apresentar perfurações a fim de resguardá-los contra empenos devido à influência do tempo. Os suportes das réguas deverão ser fixos de maneira a torná-los indelocáveis.

Os tubos com diâmetro igual ou superior a 400 mm serão assentados com acompanhamento permanente e verificação de nível a cada tubo

As réguas e as cabeças das cruzetas deverão ser pintadas em cores vivas e que apresentem contrastes uma com as outras, a fim de facilitar a determinação da linha de visada. Sempre deverá ser colocado um mínimo de 4 (quatro) réguas de cada vez a fim de possibilitar uma imediata verificação por meio da linha de visada.

Para o alinhamento horizontal, marcar-se-ão sobre as réguas os pontos que vão determinar a posição do eixo de canalização, fixando-se sobre eles o fio de "nylon". A translação de eixo para o fundo da vala será feita por um prumo de centro e um gabarito apoiado no corpo do tubo.

O tubo deverá ser assentado sobre terreno firme e de resistência uniforme.



Quando for necessário, no terreno não consolidado, deverá ser lançada uma camada de areia de 15 cm de altura no fundo da vala

Em hipótese alguma, deverão os tubos ser calçados com tijolos ou pedras.

Sempre que for interrompido o trabalho, o último tubo assentado deverá ser tamponado a fim de evitar a entrada de elementos estranhos.

Nos tubos que ficarão enterrados não será admitida a fundação contínua sobre blocos, pilares, etc, devendo cada tubo repousar sobre o leito, de forma contínua e em todo o seu comprimento, exceto no ponto médio e nas juntas, nas quais se admitirão as escavações de pequenas reentrâncias, para permitir a extração da mordaça de suspensão, uma vez colocados o tubo e o material. Todas estas reentrâncias serão preenchidas e adensadas cuidadosamente, depois de efetuadas as operações descritas.

7. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

REGULARIZAÇÕES DO SUBLEITO

Depois de realizada a raspagem dos trechos onde serão executados os serviços e a retirada de entulhos será feita a regularização do sub-leito com corte e aterro em determinados pontos, sendo que o grau de compactação não poderá ser inferior a 95% PN.

Os serviços serão realizados com equipamentos, mão de obra necessária e caminhões sendo que o material excedente será transportado para bota fora em local determinado pela Prefeitura Municipal.

REFORÇOS DO SUBLEITO

Sobre o leito, será executado base de material estabilizado, espessura de 15 cm, compactado a 95. Todo o material, inclusive o transporte será fornecido pela contratada.

O reforço do subleito contempla a execução, incluindo escavação, carga, transporte, descarga e espalhamento de material sub-leito que receberá uma base estabilizada granulometricamente com mistura na pista e espessura de 15 cm.

REASSENTAMENTO DE INTERTRAVADO

Nos locais danificados deverão ser retirados os intertravados para o reassentamento. Os locais onde serão reassentados os intertravados deverão ser regularizados e bem compactados. Um pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplenada com a finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de: Suportar as cargas superficiais de tráfego, transmitindo-se e dispensando-as em profundidades, a níveis admissíveis para cada estranho existente ou projetado; Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre superfície de aspereza adequada. Isto provocará redução acentuada no consumo de combustíveis e danos ao veículo; Resistir aos esforços horizontais (desgastes), levando a superfície de rolamento a uma vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos. Face ao exposto, o serviço de assentamento de intertravado deverá ser muito bem executado a fim de atender as especificações citadas à cima.

O piso de bloco intertravado é um bloco de concreto, onde se mantém coesos unicamente pelo atrito entre as peças. É um piso com alta resistência a compressão e abrasão, com baixa absorção de calor, não impermeabiliza o solo e de fácil manutenção.

Normas Técnicas de Referência

NBR 15.953:2011 - Pavimento Intertravado com Peças de Concreto Execução. —

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO.

O preparo do subleito obedecerá as Especificações de Serviços (DNER – ES – P 06.71) consistindo os mesmos em cortes ou aterros, nivelamento e compactação, de maneira que a superfície adquira condições para obedecer aos alinhamentos.



O Teor de umidade dos matérias deverá ser controlado, para que a compactação seja realizada na umidade estabelecida nas Normas. A compressão será feita progressivamente dos lados para o centro, e somente cessará quando o material atingir o grau de compactação de Norma.

IMPRIMAÇÃO LIGANTE:

Esta camada consiste na aplicação de material betuminoso com RR-2C, sobre a superfície de base ou de um pavimento já preparado, antes da aplicação do revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. A taxa de aplicação será em função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 litros por m².

A pintura de ligação será executada de acordo com as Especificações de Serviços (DNER-ES-P)

REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

A camada de rolamento de concreto betuminoso usinado a quente será preparada em usina tipo gravimétrica ou volumétrica, e executada de acordo com as Normas do DER/SP e Especificações de Serviços (DER-ES-P 22.71).

Será constituída de uma camada de mistura, devidamente adensada e aplicada à quente, constituída de material betuminoso (4,5% a 7,5%) e agregado mineral com a composição granulométrica de acordo com a faixa C do DNER. O espalhamento e acabamento devera ser executado de forma manual, utilizando os equipamentos e mão de obra necessários para a compactação dos serviços de pavimentação.

A espessura final da camada de rolamento compactada deverá ser de 5,00 cm.

REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS

Nos locais danificados deverão ser retirados os paralelepípedos para o reassentamento. Os locais onde serão reassentados os paralelepípedos deverão ser regularizados e bem compactados. Um pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplenada com a finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de: Suportar as cargas superficiais de tráfego, transmitindo-se e dispensando-as em profundidades, a níveis admissíveis para cada estranho existente ou projetado; Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre superfície de aspereza adequada. Isto provocará redução acentuada no consumo de combustíveis e danos ao veículo; Resistir aos esforços horizontais (desgastes), levando a superfície de rolamento a uma vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos. Face ao exposto, o serviço de assentamento de paralelepípedos deverá ser muito bem executado a fim de atender as especificações citadas à cima. Os paralelepípedos deverão ser assentados sobre colchão de areia jogado sobre o chão, e logo após, deverão ser compactados com o preenchimento em seus vazios.

Os paralelepípedos deverão ser de rocha calcária e que obedeçam às condições seguintes: As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes: • Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm²; • Peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/cm³; • Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0,5% em peso. No que se referem à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências acentuadas, com maior rigör na face que deverá constituir a face exposta do pavimento. As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferiores poderão diferir da face superior em mais de 2cm. Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões: • Largura: 10 a 14 cm; • Comprimento: 16 a 20 cm; • Altura: 10 a 14 cm.

AREIA PARA BASE

A areia a ser utilizada para essa etapa de pavimentação poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis.

MATÉRIAS PARA REJUNTAMENTO

O pavimento será rejuntado, após assentamento dos paralelepípedos, com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume e compactada em seguida. Para medir os materiais, será utilizada uma padiola com as seguintes dimensões internas 40x40x22,5 cm, dimensões da base e altura respectivamente. A água utilizada na argamassa deverá ser isenta de impurezas, isto é, bem limpa e potável.

8. SINALIZAÇÃO E PROTEÇÕES

A sinalização horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento e tem como finalidades básicas canalizar os fluxos de tráfego, suplementar a sinalização vertical, principalmente de regulamentação e de advertência, em alguns casos, servir como meio de regulamentação (proibição). As linhas longitudinais têm a função de definir os limites da pista de rolamento e a de orientar a trajetória dos veículos. São classificadas em:

- Linhas demarcadoras de faixas de tráfego;
- Linhas de proibição de ultrapassagem;
- Linhas de proibição de mudança de faixa;
- Linhas de borda de pista;
- Linhas de canalização



PLACAS DE SINALIZAÇÃO

A previsão de placa de advertência, balizadores e cones estão previstos como dispositivos para delimitar o perímetro da obra e minimizar a ocorrência de eventuais conflitos de tráfego no decorrer da obra.

A sinalização tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

As placas de sinalização têm como função: regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via. Advertir os condutores sobre condições com potencial de riscos existentes na via ou nas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres. Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

9. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 9.1 – Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra;
- 9.2 – Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra;
- 9.3 – Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Prefeitura através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- 9.4 – Antes da aplicação do paralelepípedo a ser utilizado na pavimentação a firma contratada para a execução dos serviços deverá solicitar a aprovação do mesmo, no local, pelo Eng.º Fiscal da Obra;
- 9.5 – Toda a areia utilizada nas argamassas deverá ser do tipo grossa, lavada, e isenta de impurezas, tais como: barro, matéria orgânica, etc;
- 9.6 – A pavimentação somente será aberta ao tráfego depois que devidamente examinada e aprovada pela fiscalização.



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação das pavimentações das vias urbanas, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, no Município de Mata de São João

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, LOTE pelo preço total de R\$.(.....).

1- Os valores unitários e total da proposta de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

4- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.

PROponente:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone / fax/e-mail:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mata de São João
Mata de São João / BA

Sra. Pregoeira,

A (Razão Social da empresa), CNPJ Nº, localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



ANEXO IV

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

Sra. Pregoeira,

A (Razão Social da empresa); CNPJ Nº, localizada à **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI, qual seja Certidão Simplificada da JUCEB.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo
Telefone/ fax/e-mail:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo
Telefone/ fax/e-mail:



**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado por _____ o **Sr. (a) -** _____, CPF nº _____, doravante denominado

CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/0001-_____, estabelecida na Rua _____ nº _____, Edifício _____, no Município de _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____, SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020**, pelo Prefeito Municipal em _____/_____/_____; **Processo Administrativo nº 13.631/2020**, sujeito-se os contratantes a Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 045/2005, pela Lei Complementar nº. 123/06, pela Lei Federal nº. 11.598/07 pela Lei Municipal nº. 456/10, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação das pavimentações das vias urbanas, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, no Município de Mata de São João

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência até **31 de dezembro de 2020**.

2.2. O prazo de execução será de 10 (dez) dias corridos, iniciando a contagem a partir do recebimento da Ordem de Serviço que deverá ser executada na localidade especificada na ordem, atendendo a necessidade da Administração.

2.2.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no §1º do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados, nas poligonais do Município: Sempre verde e entorno, Amado Bahia / Bonfim e entorno, Centro da Cidade e entorno, Entrocamento e entorno, Monte Libano e entorno, Vila de Camaçari e entorno, Praia do Forte e entorno, Açuzinho e entorno, Açú e entorno, Malhadas e entorno, Olhos d'água e entorno, Barro Branco e entorno, Marbelo e entorno, Imbassaí e entorno, Diogo / Santo Antônio e entorno, Areal e entorno, Curralinho e entorno, Sauipe e entorno, todas localizadas no Município de Mata de São João – Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial** sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

- I. executar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- III. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;



a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento

VII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

VIII. Submeter à análise e aprovação da **CONTRATANTE** se necessária a alteração de qualquer integrante da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;

IX. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros;

X. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;

XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

XIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

XIV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

XV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;

XVI. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;

XVII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;

XVIII. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.

XIX. Apresentar **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** emitida pelo CREA/BA dos serviços, que a Secretária de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/PMSJ exigir, antes da emissão da primeira Nota Fiscal/Fatura.

XX. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.

XXI. Nos preços contratados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte dos equipamentos, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro, taxas, combustíveis, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

XXII. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e

c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - do **CONTRATANTE**:

I - efetuar o pagamento ajustado;

II - fiscalizar a execução deste Contrato; e

III - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

IV - dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.

V - verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

Parágrafo Único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O prazo de execução será de 10 (dez) dias corridos, iniciando a contagem a partir do recebimento da Ordem de



Serviço que deverá ser executada na localidade especificada na ordem, atendendo a necessidade da Administração.

4.1.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no §1º do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados, nas poligonais do Município: Sempre verde e entorno, Amado Bahia / Bonfim e entorno, Centro da Cidade e entorno, Entroncamento e entorno, Monte Libano e entorno, Vila de Camaçari e entorno, Praia do Forte e entorno, Açuzinho e entorno, Açu e entorno, Malhadas e entorno, Olhos d'água e entorno, Barro Branco e entorno, Marbelo e entorno, Imbassaí e entorno, Diogo / Santo Antônio e entorno, Areal e entorno, Curralinho e entorno, Sauipe e entorno, todas localizadas no Município de Mata de São João – Bahia.

4.3. O objeto do presente Contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:

4.3.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

4.3.2. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

4.3.4. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.3.4.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 17.3.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A PMSJ pagará à **CONTRATADA**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, após aprovação das medições mensais, apresentando **Relatório Fotográfico, conforme Nota Técnica N.º 05/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Mata de São João, edição n.º 3377 de 16 de julho de 2020**, após o recebimento, conferência e aceite dos referidos serviços, por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, e também com a apresentação de:

- a) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
- b) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do contrato e número de medição;
- c) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
- d) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS e Municipal)
- e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;

O valor total estimado deste Contrato é de _____.

5.1.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/PMSJ**.

5.2. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

5.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

5.5. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____.

5.5.1. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a



Fl.43/44

regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º 765/2019:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATURA DA DESPESA	FONTE
07.00 – SEOSP 07.07 – SEOSP	15	451	0003	1009	Pavimentação, Contenção, Drenagem e Paisagismo nas Ruas, Avenidas e Encostas.	3.3.90.39.99	00 42

6.2. A PMSJ poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

6.3. Nenhum pagamento realizado pela PMMSJ isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único: Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

8.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,

8.1.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.1.6. cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto deste Contrato, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMMSJ

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Fl.44/44

- 8.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 8.5.** Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.6.** Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.6.1 Advertência;

8.6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A fiscalização e o gerenciamento do Contrato resultantes da presente licitação será feita na seguinte forma:

Gestor: Chefe de Setor de Projetos e o fiscal: Coordenador de Engenharia e Obras, e os substitutos serão o Assessor Técnico da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Trabalho e Desenvolvimento e o Assessor Técnico da Secretaria de Agricultura. Mas, posteriormente a contratação, deverá ser definida por meio de portarias os gestores e fiscais do contrato.

Ao respectivo **fiscal** e **gestor** incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

Conforme Portaria n.º _____/_____, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Mata de São João, edição de _____.

Ao respectivo **fiscal** e **gestor** incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

10.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de no valor de R\$ (.....) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, conforme art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e a Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

Parágrafo Único - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

10.2. A garantia prestada somente será **devolvida**, mediante **requerimento** do interessado, após a execução do Contrato, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais, conforme autoriza o artigo 56, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, _____ de _____ de 2020

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS

CONTRATADA